

CÁRITAS BRASILEIRA

Projeto de Fortalecimento do Fórum Brasileiro de Economia Solidária
Brasília - Distrito Federal

Convênio Cáritas Brasileira e Fundação Banco do Brasil – 6160/5015
CARTA CONVITE nº 001/2006 - Substituição

Aviso de Substituição de Edital

Devido a manifestações de dúvida em relação ao Edital anterior, informamos que substituímos o mesmo reabrindo, de acordo com o previsto na Lei nº 8666/93, o prazo de envio de propostas.

Sérgio Márcio Almeida Gomes de Oliveira
Comissão de Licitação

CÁRITAS BRASILEIRA

Projeto de Fortalecimento do Fórum Brasileiro de Economia Solidária
Brasília - Distrito Federal

Convênio Cáritas Brasileira e Fundação Banco do Brasil – 6160/5015
CARTA CONVITE nº 001/2006 - Substituição

CADASTRO DE PARTICIPANTE

Enviar por fax – 61 3214 5404

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Nome do representante e CPF:	

Data: _____

Assinatura

CÁRITAS BRASILEIRA

Projeto de Fortalecimento do Fórum Brasileiro de Economia Solidária
Brasília - Distrito Federal

Convênio Cáritas Brasileira e Fundação Banco do Brasil – 6160/5015

CARTA CONVITE nº 001/2006 - Substituição

Recebimento e início da abertura das propostas:

Recebimento até:

Data: 29 de setembro de 2006;

Hora: 18h;

Local: Setor de Diversões Sul, Bloco P, Edifício Venâncio III, Sala 410, Brasília – DF

Início da abertura das propostas:

Data: 02 de outubro de 2006;

Hora: 14 horas;

Local: Setor de Diversões Sul, Bloco P, Edifício Venâncio III, Sala 410, Brasília – DF

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Carta Convite, com respeito a:

- a - recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- b - abertura dos envelopes “Documentação” e verificação da situação da licitante perante o Edital;
- c - devolução dos envelopes “Proposta” às licitantes inabilitadas;
- d - abertura dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas.

Objeto: Contratação de empresa/instituição para realizar:

- Desenvolver um Sistema *Web* de Integração Nacional dos Atores (empreendimentos solidários, entidades de assessoria e fomento, e gestores públicos municipais e estaduais) da Economia Solidária, com funcionalidades de buscas e compras de produtos da Economia Solidária, e de comunidades virtuais de empreendimentos, consumidores e simpatizantes, potencializando o fluxo de produtos, serviços e saberes da Economia Solidária;
- Desenvolver a customização de uma distribuição linux (Debian-BR-CDD ou Ubuntu) especialmente para a Economia Solidária, na forma de CD de instalação, com as principais ferramentas livres de *Desktop* e programas livres de gestão de empreendimentos.

Abertura das propostas: 02 de outubro de 2006, às 14h00.

Prezados(as) Senhores(as),

Solicitamos desta empresa ou instituição proposta com seu melhor **PREÇO DO DIA** e demais condições, para o serviço discriminado nesta **CARTA-CONVITE e anexos**, a qual deverá ser

entregue na sede da Cáritas Brasileira – Secretariado Nacional, no endereço Setor de Diversões Sul, Bloco P, Edifício Venâncio III, Sala 410, Brasília – DF, até a data e horário supra designados, regendo-se o presente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações pelas Leis 8.883/94 e 9648/98.

Nos termos do artigo 22, caput, da Lei de Licitações, esta carta-convite será enviada a, no mínimo, 03 interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não.

Nos termos do artigo 22, §7º da mesma Lei, acaso não compareçam 03 licitantes na data da apresentação das propostas, a Comissão de Licitações declarará fracassado o procedimento e devolverá intactos os envelopes da única ou das duas empresas participantes, sugerindo à autoridade superior a repetição do certame.

Na hipótese de comparecimento do número mínimo de 03 licitantes ou propostas, os envelopes serão abertos. Contudo, se uma ou duas proponentes forem inabilitadas, o certame será declarado fracassado e a Comissão remeterá os autos à autoridade superior com sugestão de repetição.

As propostas somente serão julgadas se houver 03 empresas habilitadas. Contudo, se o certame já tiver sido repetido uma vez, a Comissão efetuará o julgamento com as propostas existentes.

I - DAS PROPOSTAS

1.1 - Contratação de empresa ou instituição que execute, considerando o Termo de Referência:

1.Desenvolvimento de um Sistema *Web* de Integração Nacional dos Atores (empreendimentos solidários, entidades de assessoria e fomento, e gestores públicos municipais e estaduais) da Economia Solidária, com funcionalidades de buscas e compras de produtos da Economia Solidária, e de comunidades virtuais de empreendimentos, consumidores e simpatizantes, potencializando o fluxo de produtos, serviços e saberes da Economia Solidária;

2.A customização de uma distribuição linux (Debian-BR-CDD ou Ubuntu) especialmente para a Economia Solidária, na forma de CD de instalação, com as principais ferramentas livres de *Desktop* e programas livres de gestão de empreendimentos.

1.2 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.2.1- As propostas devem ser preenchidas preferencialmente à máquina ou manuscrita em letras legíveis, identificadas com assinatura, nome e função de quem as firmou, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da empresa participante e entregues em envelopes (opacos) fechados, na sede da Cáritas Brasileira – Secretariado Nacional, no endereço Setor de Diversões Sul, Bloco P Edifício Venâncio III, Sala 410, Brasília - DF impreterivelmente **até às 18 horas do dia 29 de SETEMBRO de 2006.**

1.2.2– Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes em papel opaco, fechados, indevassáveis e identificados externamente como segue:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
CARTA CONVITE 001/2006

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
(Razão Social, Endereço, Telefone e ou Fax, e-mail)

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CARTA-CONVITE 001/2006
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
(Razão Social, Endereço, Telefone e ou Fax, e-mail)

1.3 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.3.1- A abertura dos envelopes processar-se-á publicamente, na sala de Licitações na sede da Cáritas Brasileira, Secretariado Nacional, Setor de Diversões Sul, Bloco P, Edifício Venâncio III, Sala 410, ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura, regendo-se o presente pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9648/98.

1.4 - A PROPOSTA DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE ELEMENTOS:

1.4.1 - Proposta de preço global, especificando o valor de cada um dos dois itens: Desenvolver um Sistema Web de Integração Nacional (item 01, da proposta) e Desenvolver a customização de uma distribuição linux (item 02, da proposta).

1.4.2- Os participantes deverão apresentar, nas respectivas propostas, o **PREÇO UNITÁRIO DO DIA**, fixo e irrevogável em REAL (R\$), com duas casas decimais, incluso todos os impostos. A execução dos serviços ocorrerão por conta e risco da empresa contratada, e deverão acontecer de acordo com o objeto e com o Termo de Referência deste edital/convite e com observância às orientações da Cáritas Brasileira.

1.4.2.1 - Os pagamentos das faturas e duplicatas, expressas em Real com duas casas decimais, serão efetuados em três parcelas conforme consta no cronograma de atividades e forma de pagamento do Termo de Referência, **anexo** desta Carta-convite.

1.4.3 - Impostos, descontos e declaração de faturamento mínimo, se houver;

1.4.4 - PRAZO PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.4.1 A assinatura do contrato será em até cinco dias úteis após a homologação da empresa selecionada.

1.4.4.2 O início da execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

1.4.5 - VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias, não sendo levado a efeito qualquer outro prazo menor proposto.

1.5 – As empresas ou cooperativas participantes deverão apresentar, no envelope nº. 01:

1.5.1 – Proposta, de acordo com o item 1.4 da carta-convite 001/2006

1.5.2 - Plano de trabalho, de acordo com o Termo de Referência 001/2006.

1.5.3 - Eventualmente, anexos que contribuam para esclarecer e ilustrar a proposta.

- 1.6 –** As empresas ou cooperativas participantes deverão apresentar, no envelope nº. 02:
- 1.6.1 - Prova de Regularidade com o FGTS.
 - 1.6.2 - Prova de Regularidade com o INSS.
 - 1.6.3 – Prova de Regularidades com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal.
 - 1.6.4 – Documento de constituição da empresa ou organização.
 - 1.6.5 – Atestados de competência técnica da instituição.
 - 1.6.6 – Certidões negativas de falência e concordata.
- 1.7 -** Na omissão de quaisquer elementos constantes nos **itens 1.5 e 1.6** no momento de abertura dos envelopes, a empresa ou cooperativa estará desqualificada da concorrência.
- 1.8 -** Estende-se o presente Convite às empresas e cooperativas não convidadas, desde que regularmente cadastradas pela Cáritas Brasileira, e que manifestarem seu interesse em participar da licitação em até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (art. 22 parágrafo 3º da Lei 8.666/93).
- 1.9 -** Fica a empresa ou instituição vencedora do certame, obrigada a manter a regularidade da documentação apresentada na presente licitação, durante todo o prazo de vigência contratual, podendo a Cáritas Brasileira exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo.

2.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1 -** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: o critério adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, obedecendo-se, no entanto, as especificações exigidas no Termo de Referência desta Carta-convite.
- 2.2 -** Para efeito de desempate, serão observados os requisitos constantes no item 14. do Termo de Referência desta Carta-convite.

3.0 - DA RESCISÃO, DAS MULTAS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 -** A empresa, cooperativa ou instituição declarada vencedora da presente licitação deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no local designado, para a assinatura do competente **ajuste**.
- 3.2 -** Na recusa da empresa/instituição/cooperativa adjudicada em assinar o ajuste, fica estipulada a aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, além do impedimento de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.
- 3.3 -** O ajuste firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério da Cáritas Brasileira, nos seguintes casos:
- 3.3.1 -** Inadimplemento das cláusulas contratuais;
 - 3.3.2 -** Falência, concordata ou manifesta impossibilidade da empresa/instituição CONTRATADA cumprir regularmente as obrigações assumidas;
 - 3.3.3 -** Se A CONTRATADA executar o serviço por meio de terceiros, sem a expressa anuência da Cáritas Brasileira;

- 3.3.4 -** Fica determinado que a empresa/instituição/cooperativa contratada por esta Entidade não poderá utilizar mão-de-obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.
- 3.4 -** Caso seja constatado que a CONTRATADA não cumpre o estabelecido no subitem 3.3.4, o ajuste será imediatamente rescindido, sem qualquer ônus para a Cáritas Brasileira.
- 3.5 -** Ocorrendo a rescisão por um dos motivos enumerados, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do ajuste, ou em havendo faturamento parcial, do valor total a ser faturado.
- 3.6 -** Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a CONTRATADA sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada.
- 3.7 -** Pela inexecução parcial ou total do ajuste, ficará o infrator sujeito ao pagamento de multas no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do ajuste.
- 3.8 -** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma multa não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas na Lei 8666, de 21/06/93.
- 3.9 -** O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que a Cáritas Brasileira efetuar ou, na impossibilidade, será inscrito na dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 3.10-** Aplica-se a esta Carta-convite o disposto na Portaria nº 104/2005 que dele é parte integrante, independente de transcrição.
- 3.11 -** A apresentação da proposta significará que os participantes desta Carta-convite não possuem qualquer **vínculo, direto ou indireto** com a Cáritas Brasileira ou mesmo com o responsável pela licitação, e que o proponente está de pleno acordo com esta Carta-convite.
- 3.13 -** Tomando-se como base os valores de mercado serão desclassificadas as propostas com preços inexeqüíveis ou manifestamente excessivos.
- 3.14 -** Os recursos eventualmente interpostos, em qualquer fase da licitação, deverão ser encaminhados à Cáritas Brasileira, Secretariado Nacional, Setor de Diversões Sul,
- 3.15 -** O instrumento de ajuste decorrente deste poderá ser aditado ou prorrogado, nos termos da lei.
- 3.16 -** Fica eleito o **Foro de Brasília, Distrito Federal**, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões que possam surgir durante a vigência do ajuste.
- 3.17 -** A Cáritas Brasileira se reserva o direito de, a qualquer tempo efetuar diligências necessárias ao entendimento das propostas e à verificação de sua veracidade.
- 3.18 -** Rege-se o presente pela Lei 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9648/98, obedecendo, no couber, as diretrizes do plano de estabilização econômica do Governo Federal.

- 3.19** - Qualquer outro esclarecimento poderá ser obtido na Cáritas Brasileira, Cáritas Brasileira, Secretariado Nacional, Setor de Diversões Sul, Bloco P, Edifício Venâncio III, Sala 410, Brasília – DF; Fones: 61- 3322 3268 ou fbes@fbes.org.br.

Brasília - DF, 20 de setembro de 2006

José Magalhães de Sousa
Diretor Executivo Nacional

Sérgio Márcio Almeida G. de Oliveira
Membro da Comissão de Licitação